



DE 24 A 28 NOVEMBRO DE 2014

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Proposta de Lei 263/XII](#)

Procede à vigésima primeira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/99, de 4 de agosto, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de Dezembro
Autoria Governo

[Proposta de Resolução 102/XII](#)

Aprova a Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil pelos Prejuízos por Poluição causada por Combustível de Bancas, adoptada em Londres, em 23 de Março de 2001.

Autoria Governo

[Projecto de Lei 689/XII](#)

Alteração à Lei n.º 64/2014, de 26 de Agosto (Aprova o regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência)

Autoria PS

[Proposta de Lei 264/XII](#)

Transpõe as Directivas n.ºs 2014/49/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014, relativa aos sistemas de garantia de depósitos, e a 2014/59/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014, alterando o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a Lei Orgânica do Banco de Portugal, o Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de Novembro, o Código dos Valores Mobiliários, o Decreto-Lei n.º 199/2006, de 25 de Outubro, e a Lei n.º 63-A/2008, de 24 de Novembro

Autoria Governo

[Projecto de Lei 690/XII](#)

Altera o Código de Processo Penal limitando a aplicação do processo sumário aos crimes de menor gravidade

Autoria PCP

[Projecto de Lei 696/XII](#)

Altera o Código de Processo Penal, revogando a possibilidade de julgar em processo sumário crimes com moldura penal superior a 5 anos de prisão

Autoria BE

AMBIENTE

[Portaria n.º 247/2014 - Diário da República n.º 229/2014, Série I de 2014-11-26](#)

Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Estabelece os valores das taxas devidas pela análise do plano de monitorização de emissões e de dados toneladas-quilómetro, bem como pela respectiva actualização, no âmbito do comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União Europeia

CUSTAS PROCESSUAIS

[Acórdão n.º 656/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma do artigo 17.º, n.ºs 1 a 4, do Regulamento das Custas Processuais (conjugado com a tabela iv do mesmo Regulamento) interpretada no sentido de que «o limite superior de 10 UCs é absoluto, impedindo a fixação de remuneração do Perito em montante superior»

DIREITO ADMINISTRATIVO

[Acórdão n.º 483/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 1.º e 4.º, alínea a), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, conjugadas com o disposto nos artigos 2.º e 3.º, n.º 1, da Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, com as alterações produzidas pela Lei n.º 38/2010, de 2 de Setembro, quando interpretadas no sentido de que os tribunais administrativos são competentes para, uma vez verificado o incumprimento - pelo titular de cargo público - do dever de apresentação da declaração de rendimentos, aplicar a sanção de inibição para o exercício de cargo que obrigue à referida declaração

ENERGIA

[Contribuição Especial sobre o Sector Energético - Já disponível a entrega da declaração modelo 27 e obtenção do respectivo documento de pagamento.](#)

[Portaria n.º 251-B/2014 - Diário da República n.º 231/2014, 2º Suplemento, Série I de 2014-11-28](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Segunda alteração à [Portaria n.º 332/2012](#), de 22 de Outubro que estabelece os critérios para a repercussão diferenciada dos custos decorrentes de medidas de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral na tarifa de uso global do sistema aplicável às actividades do Sistema Eléctrico Nacional

[Despacho n.º 14451-A/2014 - Diário da República n.º 231/2014, 2º Suplemento, Série II de 2014-11-28](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia - Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Taxa de remuneração do alisamento quinquenal dos proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com a aquisição de electricidade a produtores em regime especial para o ano de 2015

[Despacho n.º 14451-B/2014 - Diário da República n.º 231/2014, 2º Suplemento, Série II de 2014-11-28](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia - Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 332/2012, de 22 de Outubro (estabelece os critérios para a repercussão diferenciada dos custos decorrentes de medidas de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral (CIEG) na tarifa de uso global do sistema aplicável às actividades do Sistema Eléctrico Nacional (SEN).)

FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

[Nota técnica sobre a avaliação da idoneidade dos membros dos órgãos sociais das sociedades supervisionadas](#) - versão actualizada

[Carta do Governador do Banco de Portugal ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a propósito de carta enviada ao Professor Doutor Pedro Maia](#)

[Banco de Portugal divulga indicadores das empresas não financeiras da Central de Balanços – 2013](#)

[Nota de informação estatística: Análise sectorial das sociedades não financeiras em Portugal 2009-2014 \(Estudo n.º 18 da Central de Balanços\)](#)

[Estudo 18 da Central de Balanços - Análise Sectorial das Sociedades Não Financeiras em Portugal 2009-2014](#)

[Comunicado do Banco de Portugal sobre alterações ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras](#)

Instruções

[25/2014](#) - Regulamenta o reporte de informação estatística ao Banco de Portugal. Revoga, com efeitos a 31 de Dezembro de 2014, a Instrução n.º 12/2010, publicada no BO n.º 5, de 17-05-2010

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Indicadores Mensais sobre Recepção de Ordens por Conta de Outrem - Outubro 2014](#)

Documentos em Consulta Pública

[Consulta Pública da ESMA relativa a Normas Técnicas de Regulamentação dos Prospectos \(Diretiva Omnibus II\) \(até 19.12.2014\)](#)

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

[Norma n.º 4/2014-A, de 21 de Novembro](#)

Autorização para constituição de empresa de seguros para os ramos Não Vida.

ISP disponibiliza informação sobre a actividade

[Relatório do Sector Segurador e dos Fundos de Pensões - 2013](#)

[Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado - 2013](#)

[Consulte o Relatório do QIS 2014](#)

FISCAL

[Acórdão n.º 680/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional o artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, na medida em que, ao ter procedido à revogação, para efeitos de novas operações, do Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de Novembro (diploma que previa o sistema poupança-emigrante), determinou a inaplicabilidade futura da isenção de IMT (Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 540/76, de 9 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/79, de 21 de Agosto

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Síntese da Execução Orçamental de Outubro de 2014](#) (Fonte: DGO)

Mini Balcão Único (Moss) - [Regime especial de IVA para as prestações de serviços de telecomunicações, de radiodifusão, televisão ou serviços por via electrónica.](#)

FUNÇÃO PÚBLICA

[Acórdão n.º 421/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 252.º, n.º 3, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na redacção original resultante da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, interpretado no sentido de que não há lugar à atribuição da compensação nele prevista nos casos em que, verificada a caducidade do contrato decorrente da não comunicação, pela entidade empregadora pública, da vontade de o renovar, o trabalhador tenha celebrado, num curto período de tempo posterior à referida caducidade, com a mesma entidade empregadora pública, novo contrato de trabalho em condições de vigência não menos favoráveis do que as que poderiam resultar da renovação do primitivo contrato

 **PENAL**

[Comunicado da Direcção da ASIP sobre as investigações criminais em curso envolvendo políticos e altos responsáveis da Administração Pública](#)

[Acórdão n.º 367/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional o artigo 271.º, n.º 8, do Código de Processo Penal, no segmento segundo o qual não é obrigatória, em audiência de discussão e julgamento, a leitura das declarações para memória futura

[Acórdão n.º 399/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a interpretação normativa do artigo 400.º, n.º 1, alínea e), do Código de Processo Penal, com a redacção dada pela Lei n.º 20/2013, de 21 de Fevereiro, segundo a qual aquele artigo, com a redacção dada por esta Lei, constitui norma interpretativa do mesmo artigo com a redacção anterior - ou seja, a que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto - sendo, por isso, de aplicação imediata a estatuição da irrecorribilidade de acórdãos proferidos, em recurso, pelas relações que apliquem pena de prisão não superior a cinco anos

[Acórdão n.º 560/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 196.º, n.ºs 1 e 2, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro, na medida em que confere ao Ministério Público a possibilidade de recorrer da decisão que conceda, recuse ou revogue a licença de saída jurisdicional, enquanto o recluso apenas pode recorrer da decisão que revogue a licença de saída jurisdicional

[Acórdão n.º 683/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma extraída do artigo 215.º, n.ºs 3 e 4, do Código de Processo Penal, quando interpretada no sentido de que "pode ser declarada a excepcional complexidade do processo já depois de terminada a fase de julgamento e depois de depositado o acórdão final condenatório

 **PROCESSUAL**

[Acórdão n.º 561/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma constante dos artigos 674.º, n.º 3, e 682.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de Junho, na interpretação de que é proibida a reapreciação da prova gravada pelo Supremo Tribunal de Justiça, nos casos em que a decisão da Relação incide sobre matéria fáctica nova, contra a qual a recorrente não pôde produzir prova; não julga inconstitucional a norma constante do no artigo 80.º, n.º 3, do Código de Processo de Trabalho, na interpretação de que o alargamento do prazo de recurso encontra-se excluído do campo de aplicação do recurso de revista

[Acórdão n.º 582/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, na interpretação segundo a qual o auferimento de uma indemnização por danos não patrimoniais deve ser tomada em consideração para efeitos de cancelamento do apoio judiciário concedido no âmbito do próprio processo em que aquela foi decretada

QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014-2020

[Decreto do Presidente da República n.º 107/2014 - Diário da República n.º 227/2014, Série I de 2014-11-24](#)

Presidência da República

Ratifica o Acordo Interno entre os Estados Membros da União Europeia, relativo à ajuda concedida no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-UE, bem como à Concessão de assistência financeira aos Países e Territórios Ultramarinos aos quais se aplica a Parte IV do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

[Resolução da Assembleia da República n.º 98/2014 - Diário da República n.º 227/2014, Série I de 2014-11-24](#)

Assembleia da República

Aprova o Acordo Interno entre os Representantes dos Governos dos Estados-Membros da União Europeia, reunidos no Conselho, relativo ao Financiamento da Ajuda concedida pela União Europeia no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-UE, bem como à Concessão de Assistência Financeira aos Países e Territórios Ultramarinos aos quais se aplica a Parte IV do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

TRABALHO E EMPREGO

[Portaria n.º 249/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série I de 2014-11-27](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Segunda alteração à [Portaria n.º 155/2013](#), de 18 de Abril, que regulamenta a concessão de apoios financeiros destinados ao incentivo à gestão da actividade das associações e federações juvenis, através do programa Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (IDA)

[Acórdão n.º 366/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série II de 2014-11-27](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional o artigo 387.º, n.º 2, do Código do Trabalho, na parte em que aí se prevê que a impugnação do despedimento individual comunicado por escrito ao trabalhador passa exclusivamente pela apresentação de um requerimento no prazo de 60 dias

RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

[Decreto Legislativo Regional n.º 22/2014/A - Diário da República n.º 230/2014, Série I de 2014-11-27](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Sétima alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A](#), de 10 de Abril, que estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional

UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

[Análise Anual do Crescimento da UE para 2015: um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento](#)

PARLAMENTO EUROPEU

[PE solicita à Comissão que pondere separação dos motores de pesquisa](#)

O Parlamento Europeu quer que os Estados-Membros e a Comissão ponham termo a todos os obstáculos que dificultam o desenvolvimento do mercado único digital. Numa resolução aprovada em plenário, os eurodeputados instam a Comissão a aplicar "com firmeza" as regras da concorrência para evitar o abuso de uma posição dominante e a ponderar propostas destinadas a "separar os motores de pesquisa de outros serviços comerciais".



SUSANA ANÁGUA
(detalhe)

Rosa do deserto - 1997-06,2006
Aço, espelho e motoreductor, 1,5 rpm
30 x 150 x 150 cm
Obra da Colecção da Fundação PLMJ

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Proposta de lei que transpõe directivas relativas aos sistemas de garantia de depósitos e ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, alterando ainda a Lei Orgânica do Banco de Portugal e o Código dos Valores Mobiliários.
- A reforma do regime de tributação dos organismos de investimento colectivo, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Código do Imposto do Selo.
- Extinção do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS).
- Processo de formação e avaliação dos navegadores de recreio, a emissão das respectivas cartas, bem como a credenciação e fiscalização das entidades formadoras, o regime aplicável à actividade profissional dos marítimos e à fixação da lotação das embarcações.
- Transposição da directiva da União Europeia relativa ao nível mínimo de formação dos marítimos.

(...)

A presente Newslexter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslexter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2012

 25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012